



EDITAIS 001/002/003 E 004/2023 - LEI PAULO GUSTAVO - IRARÁ-BAHIA

EDITAL Nº 001/2023

EDITAL AUDIOVISUAL DE FOMENTO À CULTURA

LEI PAULO GUSTAVO

IRARÁ-BAHIA

A Prefeitura Municipal de Irará, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer- SECEL e do Fundo Municipal de Cultura de Irará - inscrito no CNPJ sob o nº 17.829.671/0001-62, com sede Administrativa na Praça Maria Bacelar, nº 120, Centro, Irará – Bahia, em conformidade com a Lei Federal nº 195/2022, no Decreto Regulamentador nº 11.525/2023, Decreto Federal nº 11.453/2023 e Lei Municipal 848/2016 e demais legislações pertinentes a matéria, vem, por meio deste Edital estabelecer os procedimentos para a seleção de projetos na área do AUDIOVISUAL então intitulado como EDITAL AUDIOVISUAL DE FOMENTO À CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO - 2023 IRARÁ-BAHIA.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais da área do audiovisual. Sendo que os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme. Para receberem apoio financeiro nas **categorias previstas no edital e ANEXO I**, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar diversas formas de manifestações culturais do Município de Irará.

2. VALORES E CATEGORIAS

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 139.458,32 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos), referente a soma dos valores previstos para o município conforme o Art. 6º, Incisos I e III, exceto valores da premiação, que consta em outro edital, da Lei Federal 195/2022, descontados 5% do valor previsto no Art. 5º, da referida Lei, conforme previsão do Art. 17 do Decreto Federal 11.525/2023, para apoio a produção de obras audiovisuais de curta ou média metragem e/ou videoclipe, desenvolvimento de roteiro e capacitação, formação e qualificação audiovisual divididas entre as categorias de apoio da seguinte forma.

I- R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil), para obras audiovisuais em formato de documentário sobre as manifestações da cultura do município, no total de 2 (duas) vagas, no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) cada, sendo respeitada a disposição de cotas prevista na tabela do Anexo I.



II- R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), videoclipes musicais, no total de 8 (oito) vagas, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) cada, sendo respeitada a disposição de cotas prevista na tabela do Anexo I.

III- R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais), para videodança, no total de 4 (quatro) vagas, no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais cada), sendo respeitada a disposição de cotas prevista na tabela do Anexo I.

IV- R\$12.000,00 (doze mil reais), para videoteatro gravados como produto audiovisual, no total de 3 (três) vagas, no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais) cada, sendo respeitada a disposição de cotas prevista na tabela do Anexo I.

V- R\$5.000,00 (cinco mil reais) para produtores culturais locais interessados em organizar mini-curso de roteiro para o audiovisual com 04 horas/aula no total de 01 (uma) vaga, sendo respeitada a disposição de cotas prevista na tabela do Anexo I.

VI- R\$ 6.458,32 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos) para produtores culturais interessados em organizar oficinas básica de filmagem e edição para o audiovisual 08 horas/aula no total de 01 (uma) vaga, sendo respeitada a disposição de cotas prevista na tabela do Anexo I.

VII- R\$R\$6.000,00 (seis mil reais) mostra de produções audiovisuais para associações rurais realizarem mostra de vídeos seguido de debate no total de 03 (três) vagas, no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) cada, sendo respeitada a disposição de cotas prevista na tabela do Anexo I.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 14.1402.13.392.008-2.084.3-4.3-4.90.715.716.8º, de acordo com a Lei Municipal nº 1.001 de 31 de outubro de 2023.

Parágrafo Único: O valor de R\$ 280.321,23 (duzentos e oitenta mil, trezentos e vinte e um reais e vinte e três centavos), corresponde ao valor total dos recursos disponibilizados ao município. Os valores do presente edital tratam-se de uma divisão da previsão de destinação conforme o art. 6, inc. I e III da lei 195/2022 mais rendimentos da conta específica do audiovisual.

2.3 O presente Edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público, disponibilidade orçamentária suficiente ou remanejados de outras ações de Editais vinculados à Lei Paulo Gustavo referentes a verba do audiovisual.

3. QUEM PODERÁ SE INSCREVER

3.1 **Pessoas Físicas**, maiores de 18 anos, que atuem no campo cultural, domiciliados no município de Irará há pelo menos 01 (um) ano até o encerramento das inscrições.

3.2 **Pessoas Jurídicas** de direito privado, com ou sem fim lucrativos, de natureza cultural, que atuem no campo cultural, com sede no município de Irará há pelo menos 01 (um) ano.

3.3 **Grupos e coletivos**, que atuam no campo cultural domiciliados no município de Irará há pelo menos 01 (um) ano.



3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores, se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

5. DAS COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e/ou pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e/ou pardos) optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.



5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes complementares:

I - Os proponentes que optarem pela cota racial deverão fornecer uma fotografia colorida tirada especificamente para o presente edital, cópia colorida do RG, além de autorizar a divulgação desta em banco público de imagens, para fins de controle da veracidade de autodeclaração racial.

5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas).

II – Grupo e coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5.11 O resultado dos proponentes cotistas será divulgado no Diário Oficial do Município, caso haja algum tipo de denúncia referente a erro de heteroidentificação, a mesma será encaminhada a uma comissão a ser formada para avaliação do tema, podendo o proponente alvo da denúncia ser desclassificado do edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições poderão ser realizadas no período de 23 até 30 de novembro de 2023 de forma online em formulário específico, divulgado pelo órgão responsável ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

6.2 Junto ao formulário de inscrição, o proponente deve anexar os seguintes documentos

a) Currículo do proponente;



- b) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
 - c) Mini currículo do proponente do projeto;
 - d) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
 - e) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- 6.3 O proponente é responsável pela entrega dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- 6.4 Caso um proponente inscreva mais de um projeto na mesma categoria, será considerado com efeito apenas a última inscrição;
- 6.5 Caso o proponente tenha projetos contemplados em mais de uma categoria, ele deverá escolher apenas um dos projetos para executar;
- 6.6 Caso seja constatado o envio repetido do mesmo projeto apenas com alteração do proponente responsável, ambos podem ser analisados, mas apenas um poderá ser contemplado na categoria prevista.
- 6.7 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- 6.8 As inscrições deste edital são gratuitas.
- 6.9 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 6.10 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
- 6.11 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 06 (seis) meses, contados após a data de recebimento dos recursos.
- 6.12 Não serão aceitos projetos prevendo a aplicação dos recursos contendo:
I - Projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool ou outras drogas, propaganda política partidária ou promoção pessoal.

7. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

- 7.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária conforme modelo presente no Formulário de Inscrição e anexar ao formulário de inscrição online, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
- 7.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
- 7.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.



7.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

7.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

7.6 Caso o proponente discorde dos valores vetados poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural.

7.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

8. ACESSIBILIDADE

8.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

8.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.



8.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

8.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 12.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural;

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

8.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

9. CONTRAPARTIDA

9.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

9.2 As contrapartidas devem abranger a possibilidade de exibição dos produtos audiovisuais resultantes das categorias previstas no item 2 na internet e divulgação do link e/ou QR Code de acesso em escolas, entidades culturais, centros de formação de ensino, etc.

9.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas em até 06 (seis) meses da data de contemplação do recurso.

10. ETAPAS DO EDITAL

10.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise dos projetos culturais: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente.

11. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

11.1 A análise de mérito cultural dos projetos irá analisar a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

11.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria.

11.3 A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão de Seleção.



I- A composição dos escolhidos para a Comissão será divulgada por decreto/portaria em diário oficial.

11.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

11.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11.7 Para a seleção serão analisados pela comissão nomeada que deverá atribuir notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada projeto, de acordo com os critérios e pontuações relacionados no Anexo III.

11.1 Contra a decisão da fase de análise dos projetos, caberá recurso destinado à Comissão de Recursos, disponibilizada por decreto/portaria em diário oficial.

11.2 Os recursos de que tratam o item 11.1 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme disposto no art. 16 do Dec. 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

11.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.4 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do município.

12. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

12.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

I - Os recursos serão distribuídos àquela categoria com o maior número de inscritos.

II - Caso a soma do valor das sobras ultrapasse o valor em quantidade de contemplados destinados à categoria com maior número de inscritos, o valor restante será destinado ao melhor colocado não contemplado no edital de prêmios para produtos audiovisuais no âmbito da Lei Paulo Gustavo neste município.

12.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.



13. ETAPA DE HABILITAÇÃO

13.1 Finalizada a etapa de análise de projetos, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar os seguintes documentos presencialmente, conforme sua natureza jurídica:

13.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais e municipais;

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

13.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

13.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

13.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

13.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Recursos.

13.4 Os recursos de trata o item 13.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.



13.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

14. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

14.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

14.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Irará, através da Secretaria de Cultura e Lazer - SECEL, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

14.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, a conta bancária pode ser em banco público ou privado desde que a referida conta seja isenta de tarifas bancárias, conforme art. 25 da Lei 11.453/2023, em desembolso único ou em parcelas em até 30 dias da homologação do resultado final.

14.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

14.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural de 14 a 21 de dezembro de 2023 sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

15. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

15.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura (vide endereço eletrônico abaixo), acrescentando à régua de marcas o logo do governo municipal, conforme modelo apresentado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.
<https://www.gov.br/secom/pt-br/central-de-conteudo/manuais/uso-da-marca-do-governo-federal/2023-jan-br-qovfederal-manual-de-uso-v1.1/view>.

15.2 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

16.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública,



observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

16.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V.

16.3 O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 03 (três) meses a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no disponibilizadas no diário oficial e nas mídias sociais oficiais.

17.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://irara.ba.gov.br/secel/>, bem como em diário oficial do município.

17.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura@irara.ba.gov.br, pelo telefone (75) 3247-3800 ou presencialmente na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, situada à Praça Pedro Nogueira, 290, Centro, Irará - Bahia.

17.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, para sanar eventual omissão.

17.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

17.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de qualquer responsabilidade civil ou penal.

17.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

17.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

17.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 01 (um) ano.

17.10 As propostas selecionadas poderão ser convocadas à assinatura do Termo de Execução Cultural até 21 de dezembro de 2023.

17.11 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;



Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII- Cronograma



ANEXO I
CATEGORIAS DE APOIO- AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL

1.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 139.458,32 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos), referente a soma dos valores previstos para o município conforme o Art. 6º, Incisos I e III, exceto valores da premiação, que consta em outro edital, da Lei Federal 195/2022, descontados 5% do valor previsto no Art. 5º, da referida Lei, conforme previsão do Art. 17 do Decreto Federal 11.525/2023, para apoio a produção de obras audiovisuais de curta ou média metragem e/ou videoclipe, desenvolvimento de roteiro e capacitação, formação e qualificação audiovisual divididas entre as categorias de apoio da seguinte forma.

I- R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil), para obras audiovisuais em formato de documentário sobre as manifestações da cultura do município, no total de 2 (duas) vagas, no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) cada, sendo respeitada a disposição de cotas prevista na tabela do Anexo I.

II- R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), videoclipes musicais, no total de 8 (oito) vagas, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) cada, sendo respeitada a disposição de cotas prevista na tabela do Anexo I.

III- R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais), para videodança, no total de 4 (quatro) vagas, no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais) cada, sendo respeitada a disposição de cotas prevista na tabela do Anexo I.

IV- R\$12.000,00 (doze mil reais), para videoteatro gravados como produto audiovisual, no total de 3 (três) vagas, no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais) cada, sendo respeitada a disposição de cotas prevista na tabela do Anexo I.

V- R\$5.000,00 (cinco mil reais) para produtores culturais locais interessados em organizar mini-curso de roteiro para o audiovisual com 04 horas/aula no total de 01 (uma) vaga, sendo respeitada a disposição de cotas prevista na tabela do Anexo I.

VI- R\$ 6.458,32 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos) para produtores culturais interessados em organizar oficinas básica de filmagem e edição para o audiovisual 08 horas/aula no total de 01 (uma) vaga, sendo respeitada a disposição de cotas prevista na tabela do Anexo I.

VII- R\$R\$6.000,00 (seis mil reais) mostra de produções audiovisuais para associações rurais realizarem mostra de vídeos seguido de debate no total de 03 (três) vagas, no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) cada, sendo respeitada a disposição de cotas prevista na tabela do Anexo I.

2.DESCRICÃO DAS CATEGORIAS



2.1 Produção de Documentários:

I- Para esta categoria do edital, refere-se ao apoio concedido à produção de documentário curta ou média metragem, com duração de 20 até 30 minutos. Conforme o inciso I, do item 1.1 deste anexo.

II- Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

III- A direção deve ser assinada por alguém que possua experiência devidamente comprovada na produção de produtos audiovisuais, como exemplo a participação em festivais de filmes.

- a) A trajetória artística e cultural do diretor será considerada para fins de análise da carreira do diretor responsável por assinar o documentário, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.

IV- A exemplo do material utilizado para reprodução de alta qualidade como reproduzido na TV se destacam:

- a) Suportes digitais de alta definição (FULL HD), com resolução 1.920 x 1.080 pixels ou 4K, com a mesmas resolução mínima, ou superiores;
- b) Áudio: Codificação de áudio: 24 bits @ 48kHz (24 bits de quantização e 48kHz de amostragem por canal de áudio). Nível de referência de áudio: -20dBFS (dB relativo ao fundo de escala digital). Nível limite de áudio: -10dBFS (dB relativo ao fundo de escala digital). Mixagem: Estéreo. Canais 1 e 2 - Áudio em Portugêses Stereo; Canais 3 e 4 - Audiodescrição.

V- Caso o vídeo tenha trilha sonora, a mesma deve ser feita com música autoral, de domínio público ou livre de cobranças de direitos autorais, não sendo possível, deve-se apresentar a respectiva autorização do(s) titular(es) dos direitos autorais ou o pagamento a órgão responsável por arrecadação de direitos autorais.

2.2 Produção de videoclipes musicais:

I- Esta categoria do edital refere-se ao apoio concedido à produção de videoclipes de música para **artistas locais** com duração de **4 a 10 minutos**. Conforme a distribuição nos incisos II e III do item 1.1 deste anexo.

II- Para fins de avaliação do projeto neste categoria, solicita-se no ato de inscrição:

- a) O proponente deve apresentar o portfólio do artista ou grupo com a sinopse da proposta do videoclipe incluindo o argumento, locação entre outras informações que contribuam para o entendimento da proposta;
- b) Declaração ou apresentação de ciência de que o produto final deverá ter edições, não podendo ser realizada apenas a gravação de câmera parada em take único.
- c) Planilha de orçamento - gastos com cachê, transporte, alimentação, etc.
- d) A trilha sonora do videoclipe deverá ser feita com música autoral, de



domínio público ou livre de cobranças de direitos autorais, não sendo possível, deve-se apresentar a respectiva autorização do(s) titular(es) dos direitos autorais ou o pagamento ao órgão responsável pela arrecadação de direitos autorais.

III - O fomento à produção de videoclipes e videodança envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes e videodança criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

2.3 - Produção de videodança

I- Esta categoria do edital refere-se ao apoio concedido à produção de videoclipes de música para **artistas locais** com duração de **4 a 10 minutos**. Conforme a distribuição nos incisos II e III do item 1.1 deste anexo.

II - Para fins de avaliação do projeto neste categoria, solicita-se no ato de inscrição:

- a) Portfólio do proponente com a sinopse de como imagina a produção - citar argumento / locação.
- b) Declaração ou apresentação de ciência de que o produto final deverá ter edições, não podendo ser realizada apenas a gravação de câmera parada em take único.
- c) Planilha de orçamento - gastos com cachê, transporte, alimentação etc.
- d) Caso a produção tenha trilha sonora, a mesma deve ser feita com música autoral, de domínio público ou livre de cobranças de direitos autorais, não sendo possível, deve-se apresentar a respectiva autorização do titular(es) dos direitos autorais ou o pagamento ao órgão responsável pela arrecadação de direitos autorais.

IV- O fomento à produção de videoclipes e videodança envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes e videodança criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

2.4 Produção de videoteatro:

I- Esta categoria do edital refere-se ao apoio para o desenvolvimento de roteiro de curtas denominadas como videoteatro, com atuação teatral gravada, tendo um roteiro e diálogos, com duração de **3 a 10 minutos**. Conforme a distribuição de recursos do inciso IV do item 1.1 deste anexo.



II- Deve ser apresentado uma esquete com roteiro original, o proponente deve apresentar a sinopse da produção, narrando brevemente sobre a história que pretende contar.

III- A produção precisa ter edições, não será considerado apenas a gravação simples com câmera em take único. E mais planilha de orçamento - gastos com cachê, transporte, alimentação, etc.

IV- A iniciativa visa incentivar a criação de projetos sólidos, com narrativas bem estruturadas e conteúdo relevante com caráter voltado para humor ou drama.

V - Caso a produção tenha trilha sonora, a mesma deve ser feita com música autoral, de domínio público ou livre de cobranças de direitos autorais, não sendo possível, deve-se apresentar a respectiva autorização do(s) titular(es) dos direitos autorais ou o pagamento a órgão responsável por arrecadação de direitos autorais.

2.5 Mini Curso de Roteiro:

I - Esta categoria do edital destina-se ao apoio para o desenvolvimento de minicursos de desenvolvimento de roteiro voltados para o audiovisual, totalizando 08 (oito) horas/aula para uma turma com mínimo de 10 pessoas no qual o proponente deve apresentar o conteúdo programático contendo pelo menos na ementa da oficina:

- a) Linguagem e os gêneros do roteiro audiovisual;
- b) Especificidades dos formatos utilizados no mercado de trabalho;
- c) Conceitos dramáticos de criação narrativa.

II- O proponente deverá apresentar:

- a) Currículo e portfólio do proponente (currículo da pessoa ou instituição proponente);
- b) Currículo do ministrante;
- c) Planilha de orçamento - gastos com cachê, transporte, locação de espaço, etc.

2.6 Oficina Básica de Filmagem e Edição:

I- Esta categoria do edital destina-se ao apoio para o desenvolvimento de minicursos de desenvolvimento a filmagem e edição voltados para o audiovisual, totalizando 08 (oito) horas/aula para uma turma de no mínimo 10 (dez) pessoas no qual o proponente deve apresentar o conteúdo programático contendo pelo menos na ementa:

- a) Fundamentos de edição;
- b) Técnicas básicas de edição;
- c) Exercícios de atuação no mercado de trabalho.

II- Deverá ser apresentado:

- a) Currículo e portfólio do proponente e/ou instrutor;
- b) Comprovante de curso, oficina ou atividade formativa de aperfeiçoamento em audiovisual, podendo ser nos campos teórico, de desenvolvimento,



técnico ou de gestão de projetos e negócios, com duração curta, média ou longa.

- c) Planilha de orçamento - gastos locação de equipamentos, cachê, transporte, alimentação etc.

2.7 Mostra de Vídeos:

I- Esta categoria do edital destina-se ao apoio para o desenvolvimento de mostra de vídeos para associações de moradores e/ou associações culturais, com exibição para pelo menos 10 (dez) pessoas.

II- A associação deverá apresentar um portfólio.

III- Indicar o local onde ocorrerão as exibições.

IV- Planilha de orçamento - gastos com locação de equipamentos, palestrante, cachê, transporte, alimentação, etc.

V- A iniciativa visa incentivar a difusão do material audiovisual de relevante caráter recreativo e socioeducativo que alcance especialmente as comunidades rurais do município.

VI - O produto a ser exibido deve ser de domínio público, livre de direitos ou ser autorizado pelo autor.

VII - Em caso flagrante de desobediência do item anterior, o proponente além de responder judicialmente pelo descumprimento, será convocado a devolver o recurso do edital.

§1º A produção Audiovisual consiste em uma linguagem artística, criativa e que reúne diferentes elementos de imagem e som para contar uma história e não é apenas um suporte de filmagem. Alguns elementos desta linguagem artística são o roteiro, a produção/filmagem e a montagem das cenas filmadas que devem ser trabalhados juntos para trazerem sentido ao conteúdo final.

§2º As categorias são referentes ao Inciso I e III do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem, documentários e/ou vídeos e capacitação, formação e difusão do audiovisual.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS PESSOAS INDÍGENAS	QTD. TOTAL DE VAGAS	VALOR (R\$) UNITÁRIO	VALOR (R\$) TOTAL DA CATEGORIA
-----------	--------------------------	----------------------	-------------------------	---------------------	----------------------	--------------------------------



2.1 - Produção de Documentários - Art. 6º Inciso I LPG - LC 195/2022	2	0	0	2	R\$29.000,00	R\$58.000,00
2.2 - Produção de videoclipes musicais - Art. 6º Inciso I LPG - LC 195/2022	5	2	1	8	R\$4.500,00	R\$36.000,00
2.3 - Produção de vídeodança - Art. 6º Inciso I LPG - LC 195/2022	3	1	0	4	R\$4.000,00	R\$16.000,00
2.4 - Produção de videoteatro - Art. 6º Inciso I LPG - LC 195/2022	2	1	0	3	R\$4.000,00	R\$12.000,00
2.5 - Mini Curso de Roteiro - Art. 6º Inciso III LPG - LC 195/2022 (Formação)	1	0	0	1	R\$5.000,00	R\$5.000,00
2.6 - Oficina Básica de Filmagem e Edição - Art. 6º Inciso III LPG - LC 195/2022 (Formação)	1	0	0	1	R\$6.458,32	R\$6.458,32



2.7 - Mostra de Vídeos - Art. 6º Inciso III LPG - LC 195/2022 (Exibição)	2	1	0	3	R\$2.000,00	R\$6.000,00
Valor total: R\$139.458,32						



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – AUDIOVISUAL

PESSOAS FÍSICAS / GRUPOS E COLETIVOS

Este formulário é destinado a inscrição de pessoas físicas ou Grupos e Coletivos sem constituição jurídica (CNPJ) para os editais:

EDITAL 001/2023 - AUDIOVISUAL DE FOMENTO À CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO - 2023 IRARÁ - BAHIA e;

EDITAL 003/2023 - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS DE FOMENTO À CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO - 2023 - IRARÁ - BAHIA.

1. O proponente é pessoa física?

() Sim

() Não

1.1 Nome Completo:

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 CPF:

1.4 RG:

1.5 Endereço completo (Rua, número, bairro, cidade e CEP):

1.6 Bairro/Localidade:

1.7 Telefone:

1.8 Telefone 2:

1.9 E-mail:

1.10 Gênero:

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero

() Homem Transgênero



Pessoa Não Binária

Não informar

1.11 Link/Meio de divulgação (youtube, instagran, outros, se houver):

1.12 Data de nascimento:

1.13 Escolaridade?

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto

Ensino Médio Completo

Curso Técnico Completo

Ensino Superior Incompleto

Ensino Superior Completo

Pós Graduação Completo

1.14 Identidade étnica e/ou racial e/ou cultural:

Branca

Preta

Parda

Indígena

Amarela

1.15 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim

Não

1.6 Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

1.17 Você é beneficiário de algum programa social?

Não

Bolsa família



- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra
- Seguro-Defeso
- Outro

1.18 **Renda** (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

1.19 **Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- Não pertença
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

1.20 **Você reside em quais dessas áreas?**

- Zona urbana
- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)



() Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

1.21 Vai participar como COTISTA?

() Sim. Vou participar como cotista – NEGRO

() Sim. Vou participar como cotista- INDÍGENA

() Não. Vou participar em AMPLA CONCORRÊNCIA

1.22 O proponente representa um grupo ou coletivo (sem CNPJ)?:

1.23 Tratando-se de grupo ou coletivo, informe o nome:

1.24 Tratando-se de grupo ou coletivo, informe o ano de criação:

2- DADOS DO PROJETO

2.1 Nome do Projeto:

2.2 Escolha a categoria a que vai concorrer:

() Documentário

() Vídeo clipe musical

() Videodança

() Videoteatro

() Oficina de Roteiro

() Oficina de edição e filmagem

() Mostra de Vídeos seguido de debates

() Show recreativo infantil

() Compra de instrumentos musicais

() Mostra fotográfica

() Oficina de Literatura – Cordel

() Oficina de Literatura – Prosa e Poesia

2.3 Descrição do projeto

Apresente aqui informações gerais do seu projeto.

I- O que você realizará com o projeto?

II- Porque ele é importante para a sociedade?

III- Como a ideia do projeto surgiu?

IV- Conte sobre o contexto de realização.



OBS: No caso dos PRODUTOS AUDIOVISUAIS, inserir informações como Sinopse, Roteiro, Argumento, etc., conforme itens 2.1 a 2.7 do ANEXO I- EDITAL 01.

2.4 Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

2.5 Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

2.6 Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto.)

- I- Quem vai ser o público do seu projeto?
- II- Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas?
- III- Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual? E qual bairro e/ou região?
- IV- Qual a escolaridade delas?

2.7 Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

2.8 Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

2.8.1 Acessibilidade comunicacional:

- () a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- () o sistema Braille;
- () o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- () a audiodescrição;
- () as legendas;
- () a linguagem simples;
- () textos adaptados para leitores de tela; e



() Outra _____

2.8.2 Acessibilidade arquitetônica:

- () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- () piso tátil;
- () rampas;
- () elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- () corrimãos e guarda-corpos;
- () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

2.8.3 Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

2.9 Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

2.10 Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

2.11 Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

2.12 Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

3 DOCUMENTOS

OBS: O proponente deve se atentar a diferenciação de comprovação de documentos exigidas por cada categoria, anexando as respectivas documentações necessárias da categoria pretendida em "Demais documentos comprobatórios".



3.1 - Planilha Orçamentária

Insira tabela informando todas as despesas, indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas

OBS: Observar item 7.3 do EDITAL 01 E EDITAL 03

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

- Currículo do proponente
- Mini Currículo dos integrantes do projeto
- Anexar comprovante de Residência no município de Irará em nome do responsável de residência ou de vínculo social ou cultural, em nome do responsável pelo grupo, agente cultural ou entidade cultural do município legalmente e reconhecidamente constituída.
- RG e CPF

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – AUDIOVISUAL

Este formulário é destinado a inscrição de PESSOAS JURÍDICAS de direito privado, com ou sem fins lucrativos dos editais:



EDITAL 001/2023- AUDIOVISUAL DE FOMENTO À CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO - 2023 IRARÁ-BAHIA e;

EDITAL 003/2023 - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS DE FOMENTO À CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO - 2023 - IRARÁ - BAHIA.

1.1 Razão Social

1.2 Nome fantasia

1.3 CNPJ

1.4 Endereço da sede:

1.5 Número de representantes legais

1.6 Nome do representante legal

1.7 CPF do representante legal

1.8 E-mail do representante legal

1.9 Telefone do representante legal

1.10 **Gênero do representante legal**

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Não BináriaBinárie

Não informar

1.11 **Identidade étnica e/ou racial e/ou cultural do representante legal**

Branca

Preta

Parda

Amarela

Indígena

1.12 **Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**

Sim

Não

1.13 **Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

Auditiva



- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

1.14 Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo

1.15 Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertença
- Comunidades extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

1.19 Vai participar como COTISTA?

- Sim. Vou participar como cotista – NEGRO
- Sim. Vou participar como cotista- INDÍGENA
- Não. Vou participar em AMPLA CONCORRÊNCIA

2- DADOS DO PROJETO

2.1 Nome do Projeto:



2.2 Escolha a categoria a que vai concorrer:

- Documentário
- Vídeo clipe musical
- Videodança
- Videoteatro
- Oficina de Roteiro
- Oficina de edição e filmagem
- Mostra de Vídeos seguido de debates
- Show recreativo infantil
- Compra de instrumentos musicais
- Mostra fotográfica
- Oficina de Literatura – Cordel
- Oficina de Literatura – Prosa e Poesia

2.3 Descrição do projeto

Apresente aqui informações gerais do seu projeto.

- I- O que você realizará com o projeto?
- II- Porque ele é importante para a sociedade?
- III- Como a ideia do projeto surgiu?
- IV- Conte sobre o contexto de realização.

OBS: No caso dos PRODUTOS AUDIOVISUAIS, inserir informações como Sinopse, Roteiro, Argumento, etc, conforme itens 2.1 a 2.7 do ANEXO I- EDITAL 01.

2.4 Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

2.5 Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

2.6 Perfil do público a ser atingido pelo projeto



(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto.)

- I- Quem vai ser o público do seu projeto?
- II- Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas?
- III- Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual? E qual bairro e/ou região?
- IV- Qual a escolaridade delas?

2.8 Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

2.8.1 Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

2.8.2 Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

2.8.3 Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.



2.9 Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

2.10 Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

2.11 Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

2.12 Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

3 DOCUMENTOS

OBS: O proponente deve se atentar a diferenciação de comprovação de documentos exigidas por cada categoria, anexando as respectivas documentações necessárias da categoria pretendida em "Demais documentos comprobatórios".

3.1 - Planilha Orçamentária

Insira tabela informando todas as despesas, indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas

OBS: Observar item 7.3 do EDITAL 01 E EDITAL 03

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
-------------------	---------------	-------------------	----------------	------------	-------------	---------------------



Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço
-------------------	--	---------	-------------	---	-------------	---

- Currículo do proponente

- Mini Currículo dos integrantes do projeto

- Anexar comprovante de Residência no município de Irará em nome do responsável de residência ou de vínculo social ou cultural, em nome do responsável pelo grupo, agente cultural ou entidade cultural do município legalmente e reconhecidamente constituída

- RG e CPF.



ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – AUDIOVISUAL

1. DAS NOTAS

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do de Irará - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do de Irará	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10



D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
G	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
H	Trajatória artística e cultural - Será considerado para fins de análise documentário que a direção a assinar o projeto seja pessoa que possua experiência devidamente comprovada na produção de produtos audiovisuais, como exemplo a participação em festivais de filmes.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS



Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente LGBTQIAP+, pessoas em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos sediados em terreiros, quilombos	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5



PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	20 PONTOS
------------------------------	------------------

- A pontuação final de cada candidatura será a soma das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 20 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
I - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



ANEXO IV

TERMO EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2023 EDITAL AUDIOVISUAL DE FOMENTO À CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO- IRARÁ-BAHIA. -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Irará, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, neste ato representada pelo Secretário, Senhor(a) Marcos Roberto Martins dos Santos, e o(a) AGENTE CULTURAL, _____, portador(a) do RG nº _____, expedida em _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP: _____, telefones: _____, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO] _____, contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO] _____.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).



4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL, por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 06 (seis) meses para os documentários e 03 (três) meses para os demais projetos contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela SECEL a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;



IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;



II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.



7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;



- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do Instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento das ações serão realizadas por meio de relatórios.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura deste Termo de Execução Cultural das partes, com duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por 03 (três) meses.



14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial da Prefeitura de Irará.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da cidade de Irará/BA para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Irará/BA, _____ de _____ de 2023.

MARCOS ROBERTO MARTINS DOS SANTOS
Secretário Municipal da Cultura, Esporte e Lazer

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]



ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega deste relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [informe qual parte da meta foi cumprida]



◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação

() Livro

() Catálogo

() Live (transmissão on-line)

() Vídeo

() Documentário

() Filme

() Relatório de pesquisa

() Produção musical

() Jogo

() Artesanato

() Obras

() Espetáculo

() Show musical

() Site

() Música

() Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?



3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa com deficiência?



Ex.: João Silva	Cineas ta	1234567891 01	Sim/Nã o	Sim/Não
-----------------	--------------	------------------	-------------	---------

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.
 2. Virtual.
 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
 Instagram / IGTV
 Facebook
 TikTok
 Google Meet, Zoom etc.
 Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.
 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.



- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



ANEXO VI

DECLARAÇÃO REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]



ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que
sou _____ (informar se é NEGRO
OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE



ANEXO VIII CRONOGRAMA

1- Para efeito de contagem, todos os prazos são em **dias corridos** salvo onde indicado o contrário.

1.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização das informações nos canais oficiais de informação, diário oficial e mídias sociais da Prefeitura Municipal de Irará.

1.2 Este cronograma poderá sofrer alterações de acordo com a conveniência e oportunidade da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, mediante ampla publicidade para os interessados.

ETAPA	PRAZO
Período de Inscrições	23/11 a 30/11
Período de Avaliação dos proponentes	01/11 a 09/12
Resultado dos Classificados	11/12
Período de Interposição de Recursos da fase de avaliação	11/12 a 14/12 (03 dias úteis)
Resultado após interposição dos recursos da fase de avaliação	15/12
Habilitação dos Projetos Selecionados; e Assinatura do Termo de Execução Cultural para editais de fomento	18/12 a 22/12 (5 dias úteis)
Resultado dos Habilitados	25/12



Período de interposição de recursos da fase de habilitação	26/12 a 28/12 (3 dias úteis)
Resultado Final dos proponentes Habilitados	29/12
Pagamento dos projetos selecionados	30/12
Data limite da apresentação do Relatório de Execução editais de fomento	Após fim da vigência do termo de execução

[Handwritten signature]